

**PROCESSO Nº 14/2019****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019****LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será conduzida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – <http://licitacoes.caixa.gov.br>

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**
- O **CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até as **23:59 horas do dia 10/04/2019**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, efetuar o login, escolher “**Credenciar**” no quadro “**Minhas Atividades**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- As **PROPOSTAS COMERCIAIS** poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até as **13:30 horas do dia 11/04/2019**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, na sequência “**Entrar**”, em seguida escolher a opção “**Encaminhar/Alterar proposta**” no quadro “**Minhas Atividades**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet, para o **item 1**, estará aberta das **14:30 às 14:40 horas do dia 11/04/2019**, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, e em seguida “**entrar**”, clicar em “**efetuar lances**” no quadro “**Minhas Atividades**”, escolher o item referente a este Pregão Eletrônico.

- A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet, para o **item 2**, estará aberta das **15:10 às 15:20 horas do dia 11/04/2019**, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, e em seguida “**entrar**”, clicar em “**efetuar lances**” no quadro “**Minhas Atividades**”, escolher o item referente a este Pregão Eletrônico.
- Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as **23:59 horas do dia do 08/04/2019**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, clicar em “**entrar**”, em seguida “**Impugnação**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados até as **23:59 horas do dia do 05/04/2019**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, em seguida “**entrar**”, clicar em “**Questionamento**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

## **1. DO OBJETO:**

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Fitas Reagentes para Testes de Controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros, este em regime de comodato, para Atendimento de Ordens Judiciais, Administrativas e pacientes do Programa Hiperdia e Pronto Atendimento, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificadas consoante ao disposto na LC 123/06, da seguinte forma:

- a) **Cota Reservada** – corresponde a até 25% das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00, destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;
- b) **Cota Principal** – corresponde a 75%, ou mais, das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar da presente licitação, Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, com observância ao disposto no subitem 1.2 do Edital;

2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

### **3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

3.1 Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), quadro “Cadastro”, escolher a opção “Pessoa Jurídica” e preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão;

3.2 Após essa providência, o interessado receberá um e-mail automático solicitando o seu comparecimento em qualquer Agência CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 3.3 a 3.5 conforme o caso, para concluir seu cadastramento e realizar sua certificação no sistema eletrônico. Os referidos documentos não serão retidos pela CAIXA;

3.3 Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.4 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemblado, designado para representá-la, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.5 O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência. Verificada a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, será efetuada a certificação do interessado;

3.6 Após a conclusão do cadastramento e da certificação do interessado, a ser realizada em Agência da CAIXA, serão enviados para o e-mail cadastrado pela empresa, orientações e o código de acesso para geração da senha definitiva de acesso ao sistema;

3.7 A geração da senha de acesso ao sistema deverá ser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do e-mail;

3.8 O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar novamente o procedimento de geração de senha junto a Agência;

3.9 Caso o licitante já tenha efetuado seu cadastro, providenciado sua certificação e cadastrado sua senha, deverá acessar o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no quadro “Área Logada”, “Acesso ao sistema”, selecionar a opção “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, preencher com as informações solicitadas e clicar em “entrar”;

3.10 Após essa etapa o licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, exclusivamente por meio eletrônico, na “Área do Licitante”, acessada no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br). O fornecedor deverá efetuar login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”. Na Área do Licitante, escolher a opção “Credenciar”, localizado no quadro “Minhas Atividades”. Na tela de Resultado da Consulta de Certame selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “Credenciamento”. Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, **caso se aplicarem**. Finalize o credenciamento clicando em “Concordar”;

3.11 O credenciamento poderá ser realizado até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. Decorrido esse prazo não será mais admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico;

3.12 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, o

licitante deve selecionar a opção **ME/EPP** na tela “**Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica**”, no endereço eletrônico citado no item 3.10, para usufruir dos benefícios previstos na referida lei;

**3.13 O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada no subitem 3.12;**

**3.14 Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital. Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar;**

3.15 A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela PREFEITURA;

3.16 O link “**Credenciar**” permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação;

3.17 O link “**Edital**” permite a leitura do edital, impressão e/ou download do arquivo;

3.18 Caso a interessada possua cadastro no antigo “Portal de Compras” e ao tentar se cadastrar no [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) receber a informação que já está cadastrada no novo sistema, deverá comparecer a qualquer agência Caixa para atualização de seu cadastro e certificação no novo sistema, munido dos documentos citados nos subitens 3.3 a 3.5, para obtenção da senha de acesso do novo sistema;

3.19 As empresas cadastradas no “**Licitações CAIXA**” e interessadas em participar do presente certame que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), “**Acesso ao Sistema**”, escolher “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” e selecionar a opção “**Esqueci Minha Senha**” e preencher os dados solicitados no formulário. Uma nova senha será gerada e encaminhada em até 24 (vinte e quatro) horas para a e-mail do representante legal cadastrado no sistema eletrônico com informações de como prosseguir. Caso a mensagem não seja recebida neste período, orientamos a verificar a pasta de *SPAM* do serviço de e-mail antes de realizar nova solicitação.

#### **4. DO SISTEMA ELETRÔNICO:**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

4.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública;

4.3 No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes;

#### **4.5 Caberá ao licitante:**

a) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos itens supra;

b) Comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do **Help Desk – Capitais e Regiões Metropolitanas 0800.726.0104**; **Demais localidades 3004-1104**, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

c) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

5.1 A **Proposta Comercial** deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na **“Área do Licitante”**, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, escolher **“Encaminhar/Alterar Propostas”**, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade **“Envio de Proposta”**, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta Comercial e clique no botão **“Enviar Proposta”**;

5.2 A **Proposta Comercial com preço** unitário deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods;

5.3 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e corresponde ao VALOR UNITÁRIO que consta da **Proposta Comercial**;

5.4 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** deverão ser coincidentes;

5.5 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, o licitante receberá um email com a confirmação de recebimento da proposta;

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na **“Área Logada”**, **“Acesso ao Sistema”**, - **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, efetuar login, escolher **“Encaminhar/Alterar Proposta”**, excluir a proposta anterior clicando no ícone **“X”** e inserir a nova proposta;

5.7 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada;

5.8 A **Proposta Comercial** deve ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, constando nome e endereço completo, redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), contendo os seguintes elementos:

5.8.1 O(s) preço(s) unitário(s), que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele(s) já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.8.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) com **marca** e com o **número de registro na ANVISA**, descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

5.8.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;



**5.8.4 A(s) proposta(s) Comercial(is) deve(m) estar acompanhada(s):**

- a) Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- b) Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- d) Da Declaração que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- e) Da Declaração que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;
- f) Da Declaração de que, se vencedora, irá dispor em sistema de comodato, a quantidade de até 5.000 aparelhos, compatível com as tiras, requisitadas conforme a demanda e que se responsabilizará pelas instalações, treinamentos operacionais, bem como os serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças totais, além de despesas de locomoção, técnicos e demais custos inerentes ao processo, sem ônus para a instituição.

**Nota:** Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG, CPF e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

**6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:**

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme abaixo:

- **DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

- **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.3 Cópia do CNPJ;

6.1.4 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

6.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;

6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.8 Prova de Regularidade com FGTS;

6.1.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.10 Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) licitante, pertinente à atividade (Fabricação, Distribuição, Dispensação), em vigência;

NOTA:

- A isenta de registro na Anvisa (AFE), deve comprovar a insenção mediante apresentação da Norma Legal que a isenta;

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

6.1.11 Comprovar através de atestado, passado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, o fornecimento de produto(s) similar(es) e compatível(is) com o objeto da presente licitação;

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.12 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

- **OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

6.1.13 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.1.14 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

**6.2** A documentação acima deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo de até 01 (uma) hora a contar da solicitação da Pregoeira, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “**Área Logada**”, “**Acesso ao Sistema**”, - “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, efetuar login, no quadro “**Minhas Atividades**”, escolher “**Encaminhar documentos de habilitação**”.

**Notas:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada, fica facultado à Pregoeira consultar sua regularidade via site;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Pregoeira para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;

7.2 Em seguida, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.3 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;

7.4 Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, as quais serão ordenadas automaticamente pelo sistema, poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo classificada em primeiro lugar aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.5 Quanto ao valor da proposta, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado pela Pregoeira o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado;

7.6 Na **cota reservada** será, sem meras formalidades, adjudicado em favor da ME/EPP com menor preço ofertado, o objeto licitado;

7.7 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.7.1 Na condição prevista no subitem 7.7 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor;

7.7.2 No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada.

7.7.3 Para as condições previstas nos subitens 7.7.1 e 7.7.2, **não** será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

7.8 No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

7.9 No tocante aos itens da **cota principal**, encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

7.10 A pregoeira dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances;

7.11 O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação da pregoeira, sob pena de perda do direito de preferência;

7.12 Para exercer o disposto na LC 123/06, o Licitante deverá acessar o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “Área Logada”, “Acesso ao Sistema”, - “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, efetuar login, no quadro “Minhas Atividades”, escolher “Exercer direito de preferência”. O Sistema disponibilizará esta etapa no dia e horário agendados pela Pregoeira, pelo prazo de 05 (cinco) minutos.

7.13 Para efeito de exercício do direito preferência, o desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, para efeito de classificação e a colocação da ME ou EPP, será assegurada a



preferência para o licitante que primeiro apresentou a proposta comercial e no caso de envio no mesmo horário, utilizar-se-á o critério de sorteio;

7.14 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

7.15 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

7.16 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora.

7.17 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

7.18 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

7.19 Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço unitário do último lance, ou da proposta comercial do licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela PREFEITURA;

7.20 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.21 Caso os licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP;

7.22 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o licitante que primeiro apresentou a proposta comercial;

7.23 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta comercial, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor;

7.24 A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo de até 01 (uma) hora a contar da solicitação da pregoeira por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “**Área Logada**”, “**Acesso ao Sistema**”, - “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, efetuar login, no quadro “**Minhas Atividades**”, escolher “**Encaminhar Proposta Ajustada**”;

7.25 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

7.26 A bem dos serviços, a Pregoeira, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;

7.27 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:**

8.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO UNITÁRIO, para cada item;

8.2 Durante a fase de lances, a pregoeira poderá habilitar sala de comunicação instantânea (CHAT) para troca de mensagens com os licitantes;

8.3 As mensagens serão visualizadas por todos os participantes sendo preservada a identidade de cada licitante;

8.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e no caso de envio no mesmo horário, utilizar-se-á o critério de sorteio;

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO UNITÁRIO do item;

d) Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome do licitante cujo preço foi o menor.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance;

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;

8.8 Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, **o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances;**

a) **O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s);**

b) Por isso, **o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances**, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema;

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

9.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.2 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para

regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

9.4 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à pregoeira, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

9.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

9.5.1 O licitante declarado vencedor deste certame, deverá, então, encaminhar a Proposta Comercial, em original, assinada pelo seu representante legal, devidamente readequada em função do seu menor preço, juntamente com os documentos de habilitação solicitados pela Pregoeira, no prazo e na forma fixados no subitem 6 e seguintes deste Edital;

9.6 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

9.7 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado à Pregoeira a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

9.8 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada, fica facultado à Pregoeira, consultar sua regularidade via site.

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(es) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) – na “**Área do Licitante**”, efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher a opção “**Intenção de Recurso**”, localizada no quadro “**Outras Ações**” no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema;

10.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 10.1;

10.4 Os recursos e contrarrazões formalizados pelos licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) - na “**Área do Licitante**”, efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher a opção “**Contrarrazão**”, localizada no quadro “**Outras Ações**”;

10.5 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 10.1, importará na decadência do direito de recurso ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail;

10.7 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pela pregoeira que o(s) submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá à pregoeira a adjudicação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**

12.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da Ata de Registro de Preços, decorrente;

12.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

12.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

12.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.6 Fornecer os produtos para o qual teve o preço registrado nas condições, especificações e prazos previstos no Edital e Termo de Referência, no local e na quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Lages;

12.7 Substituir todos os aparelhos de imediato já em uso pelos pacientes, totalizando aproximadamente uns 2.300 aparelhos que são o número de pacientes cadastrados no programa;

12.8 Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento do objeto do presente registro de preços;

12.9 Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

12.10 Entregar o produto acompanhado da comprovação do Registro na ANVISA, para efeito de verificação de que o produto que está sendo entregue se refere ao que foi cotado/negociado, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, lote e validade, durante a execução da Ata de Registro;

### **• DO CONTRATANTE:**

12.11 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

12.12 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

12.13 Realizar a fiscalização/gestão das Atas através da Servidora Lucieli Capistrano Rech, e-mail [lucieli.rech@saudelages.sc.gov.br](mailto:lucieli.rech@saudelages.sc.gov.br) e como substituta, a Servidora Franciele Spolti Lorenzetti Miguel, e-mail [hiperdia@saudelages.sc.gov.br](mailto:hiperdia@saudelages.sc.gov.br);

12.14 Receber os produtos acompanhados dos Registros na ANVISA, para que se verifique se os produtos que estão sendo fornecidos são os que foram cotados e negociados.

**13. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):**

**13.1 De Início:** contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

**13.2 De Execução:** de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**13.3 De Entrega/Local:** em até 10 (dez) dias, a contar da autorização de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria, sito à Rua Cruz e Souza, 368, Bairro Brusque, Lages/SC, Fone (49)3251-7958, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira;

**13.4 Do Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;

**13.5 Da Ata de Registro de Preços:** sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**14. DO(S) PAGAMENTO(S):**

14.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

14.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**15. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

15.1 O objeto desta licitação, será adquirido com recursos:

- 50% da UNIÃO, provisionados na conta 20.003-2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa nº 6, Elemento de Despesa nº 33903036;
- 25% do MUNICÍPIO, provisionados na conta 20.007-2.440 – MUNIC - Ações de Atenção Básica à Saúde, Código de Despesa 44, Elemento de Despesa 33903036;
- 25% do ESTADO, provisionados na conta 20.006-2.430 – ATB – Estado – Ações de Atenção Básica à Saúde, Código de Despesa 32, Elemento de Despesa 33903036;

15.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 773.250,00 (setecentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

**16. DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

16.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

16.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

16.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

16.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

## **17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;

17.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

17.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

17.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

17.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Lages;

17.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

19.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

19.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

20.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

20.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

20.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **21. DAS SANÇÕES:**

21.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

21.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

21.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

21.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

21.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **22. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

22.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

22.2 Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital;

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

22.4 É facultado à pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

22.5 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

22.6 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), por meio das consultas do quadro **“Painel Geral”**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Editais”**;

22.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos;

22.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);

22.9 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no quadro **“Painel Geral”**, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Pedidos de Esclarecimento”**;

22.10 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>;

22.11 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

22.12 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

22.13 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;

22.14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira;

22.15 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

### **23. DO DIREITO DE RESERVA:**

23.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

23.2 Aceitar os produtos, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

### **24. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Lages, 25 de março de 2019.

**Vanessa de Oliveira Freitas**  
*Pregoeira*

**Antônio Cesar Alves de  
Arruda**  
*Secretário de Administração e  
Fazenda*

**Odila Maria Waldrich**  
*Secretária da Saúde*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****REF.: Pregão Eletrônico nº 13/2019****OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fitas Reagentes para Testes de Controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros, este em regime de comodato, para Atendimento de Ordens Judiciais, Administrativas e pacientes do Programa Hiperdia e Pronto Atendimento.****COTA RESERVADA 25%**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND.  | Quant       | Valor Estimado máximo unitário | Valor Estimado máximo total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 01   | <b>Tiras Reagentes de Glicose.</b><br>Apresentação: Caixa com 50 tiras.<br>Características: Unidade de medida em mg/dl por glicose desidrogenase; faixa de medição entre 10 e 600 mg/dl; princípio de teste fotométrico ou amperométrico, tempo de leitura de até 6 (seis) segundos. Com glicosímetro consignado na quantidade de até 5.000 aparelhos. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. | Caixa | <b>6250</b> | R\$ 30,93                      | <b>R\$ 193.312,50</b>       |

**COTA PRINCIPAL 75%**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND.  | Quant        | Valor Estimado máximo unitário | Valor Estimado máximo total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 02   | <b>Tiras Reagentes de Glicose.</b><br>Apresentação: Caixa com 50 tiras.<br>Características: Unidade de medida em mg/dl por glicose desidrogenase; faixa de medição entre 10 e 600 mg/dl; princípio de teste fotométrico ou amperométrico, tempo de leitura de até 6 (seis) segundos. Com glicosímetro consignado na quantidade de até 5.000 aparelhos. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. | Caixa | <b>18750</b> | R\$ 30,93                      | <b>R\$ 579.937,50</b>       |

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 773.250,00**



---

**1. DO PEDIDO:**

1.1. Será emitido pelo Almoxarifado Central através do documento “Autorização de Fornecimento” e pelo setor financeiro a “Nota de Empenho” e serão enviados para o e-mail fornecido pela empresa vencedora do produto solicitado, ou entregue em mãos ao representante legal da empresa.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

2.1. Os itens serão entregues de forma fracionada conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do pedido realizado;

2.2. Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência;

2.3. Fornecer produtos com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega. Caso o almoxarifado receber produtos fora do prazo de validade estipulado, os responsáveis pela mesma deverão ser consultados sobre a aceitabilidade ou não do produto.

2.4. Apresentar no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado, registro dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.5. Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.

**ANEXO II**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**  
**PROCESSO Nº 14/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 13/2019, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto Municipal nº 7.014/03 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Fitas Reagentes para Testes de Controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros, este em regime de comodato, para Atendimento de Ordens Judiciais, Administrativas e pacientes do Programa Hiperdia e Pronto Atendimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):**

**2.1 De Início:** contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

**2.2 De Execução:** de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**2.3 De Entrega/Local:** em até 10 (dez) dias, a contar da autorização de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria, sito à Rua Cruz e Souza, 368, Bairro Brusque, Lages/SC, Fone (49)3251-7958, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira;

**2.4 Do Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;

**2.5 Da Ata de Registro de Preços:** sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ...../2019.

| EMPRESA |       |       |                |       |               |             |
|---------|-------|-------|----------------|-------|---------------|-------------|
| CNPJ    |       |       |                |       |               |             |
| ITEM    | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | P.UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) |
|         |       |       |                |       |               |             |
|         |       |       |                |       | TOTAL GERAL   |             |

**CLAÚSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 O objeto desta licitação, será adquirido com recursos:

- 50% da UNIÃO, provisionados na conta 20.003-2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa nº 6, Elemento de Despesa nº 33903036;
- 25% do MUNICÍPIO, provisionados na conta 20.007-2.440 – MUNIC - Ações de Atenção Básica à Saúde, Código de Despesa 44, Elemento de Despesa 33903036;
- 25% do ESTADO, provisionados na conta 20.006-2.430 – ATB – Estado – Ações de Atenção Básica à Saúde, Código de Despesa 32, Elemento de Despesa 33903036.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

6.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

- **DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

7.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7.6 A Contratada obriga-se a fornecer os produtos para o qual teve o preço registrado nas condições, especificações e prazos previstos no Edital e Termo de Referência, no local e na quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Lages;

7.7 A empresa vencedora terá que substituir todos os aparelhos de imediato já em uso pelos pacientes, totalizando aproximadamente uns 2.300 aparelhos que são o número de pacientes cadastrados no programa;

7.8 A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento do objeto do presente registro de preços;

7.9 A Contratada deverá obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

7.10 O produto deverá ser entregue acompanhado da comprovação do Registro na ANVISA, para efeito de verificação de que o produto que está sendo entregue se refere ao que foi cotado/negociado, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, lote e validade, durante a execução da Ata de Registro;

- **DO CONTRATANTE:**

7.11 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

7.12 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.13 Realizar a fiscalização/gestão das Atas através da Servidora Lucieli Capistrano Rech, e-mail [lucieli.rech@saudelages.sc.gov.br](mailto:lucieli.rech@saudelages.sc.gov.br) e como substituta, a Servidora Franciele Spolti Lorenzetti Miguel, e-mail [hiperdia@saudelages.sc.gov.br](mailto:hiperdia@saudelages.sc.gov.br);

7.14 Receber os produtos acompanhados dos Registros na ANVISA, para que se verifique se os produtos que estão sendo fornecidos são os que foram cotados e negociados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA**

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2 Aceitar os produtos, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Lages, SC, em ..... de ..... de 2019.

*Prefeito*

*Empresa*

*Registrada/Contratada*





***Prefeitura do Município de Lages***  
***Estado de Santa Catarina***  
***Secretaria da Administração***  
***Setor de Licitações***

---

*Visto da Progem*